

**ENERGISA MATO GROSSO DO SUL
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

- COMPANHIA ABERTA -

CNPJ/ME nº 15.413.826/0001-50 - NIRE: 54.300.000.566



Comunicado de Alteração da Data de Resgate Antecipado Facultativo referente à 18ª (décima oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. (“Comunicado”). ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., sociedade anônima, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Gury Marques, nº 8000, Bairro Suburbana, CEP 79.106-365, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 15.413.826/0001-50 (“Companhia”), na qualidade de emissora da 18ª (décima oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, da Companhia (“Oferta”), vem, nos termos e condições previstos na “Escritura Particular da 18ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A.”, celebrada em 9 de fevereiro de 2023 (“Escritura de Emissão” e “Debêntures”, respectivamente) e em complemento ao Comunicado de Resgate Antecipado Facultativo divulgado pela Companhia em 10 de setembro de 2024 (“Comunicado de Resgate Antecipado Facultativo”), **comunicar a alteração** da Data do Resgate Antecipado Facultativo indicada no comunicado de Resgate Antecipado Facultativo, de forma que as Debêntures serão integralmente resgatadas no dia **11 de outubro de 2024** e em cumprimento ao prazo prévio mínimo de 30 (trinta) dias previsto nos termos da Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão. A Companhia esclarece ainda que as demais disposições sobre o Resgate Antecipado Facultativo dispostas no Comunicado de Resgate Antecipado Facultativo permanecem inalteradas. Em caso de dúvida, favor não hesitar em entrar em contato com a Emissora através do telefone (21) 2122-6971, ou dos e-mails gfc@energisa.com.br e cmc@energisa.com.br. Campo Grande, 02 de outubro de 2024. **Maurício Perez Botelho** - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

Publicado no Site [https://correiodoestado.com.br/](https://correiodoestado.com.br/publicidade-legal-Edição do dia: 03/10/2024)
publicidade-legal-Edição do dia: 03/10/2024